



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 31/71

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN- destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento -PLANASA- e pelo Programa Estadual de Abastecimento de Água- PEAG-.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 04 de setembro de 1971.

Justino Namari  
Prefeito Municipal